

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 47/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pelo Decreto-lei 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, devidamente autorizado, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 74, VI, c/c art. 79, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que será realizado Chamamento Público, visando o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, para o Projeto 'Contador do Futuro', conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de Empresas de Tecnologia Contábil, para cessão de acessos em ambiente de treinamento, para o Projeto 'Contador do Futuro', conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as Empresas de Tecnologia Contábil que preencham os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

2.2. A não habilitação no presente credenciamento não gera o dever de indenização pelo CRCRJ.

2.3. Serão considerados habilitada a Empresa de Tecnologia Contábil que apresentar todos os documentos de acordo com as exigências do Termo de Referência e deste Edital e for aprovada pelo CRCRJ.

2.4. A escolha da Empresa de Tecnologia Contábil, se dará de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Parceria firmado.

2.5. A participação no chamamento público importa total, irrestrita e irretratável submissão às condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

2.6. Dos Impedimentos

2.6.1. Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1.1. Sociedade punida pelo CRCRJ com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

2.6.1.2. Sociedade impedida de licitar e contratar com CRCRJ, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.1.3. Sociedade declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.6.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

2.7. Como condição para participação no Credenciamento, a interessada declarará que:

2.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, no Edital, cumpre os requisitos de habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3. DOS PRAZOS

3.1. O presente Edital de Chamamento ficará permanentemente aberto, a contar da data de sua publicação, conforme a conveniência e oportunidade do CRCRJ.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, e a interposição de impugnação e recursos contra o presente edital, poderão ser realizados durante toda a vigência do mesmo, através do e-mail contadordofuturo@crcrj.org.br.

3.3. O pedido de credenciamento poderá ser efetuado a qualquer momento, mediante a juntada da documentação comprobatória.

3.4. O credenciamento será formalizado mediante termo de parceria, com vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se os preceitos contidos nos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.5. A interessada aprovada no credenciamento será convocada para assinatura do termo de parceria.

4. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. O requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao CRCRJ através do e-mail contadordofuturo@crcrj.org.br, sendo obrigação do postulante a obtenção dos cadastros necessários a efetivação do seu pedido de credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Documentos da Empresa de Tecnologia Contábil:

5.1.2. Atos constitutivos, acompanhado de suas alterações e/ou ato de instituição acompanhado de sua última ata de eleição da diretoria;

5.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2.2. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

5.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3. Documentos pessoais do representante legal das empresas de tecnologia contábil:

5.1.3.1. Cédula de identidade;

5.1.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

5.1.3.3. Procuração ou outro documento que o autorize a firmar a parceria.

5.1.4. Declarações e Requerimento

5.1.4.1. Requerimento de Credenciamento de empresas de tecnologia contábil, conforme modelo constante do Anexo I, contendo todos os dados solicitados, indicação do local, data e assinatura.

5.2. A documentação apresentada será analisada pelo CRCRJ, que emitirá decisão quanto ao deferimento do credenciamento ou não.

5.2.1. A decisão sobre o credenciamento, será informada a interessada em até 90 (noventa) dias da apresentação de toda a documentação.

5.2.2. Da decisão pelo indeferimento do credenciamento, caberá recurso à Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão, nos termos deste Edital.

5.3. Todos os registros referentes ao processo do credenciado, bem como a documentação, irão constar em processo SEI, garantindo a transparência de todas as etapas realizadas.

5.4. É facultado ao CRCRJ promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos interessados, ou ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionados neste Edital.

5.5. A não apresentação de toda a documentação solicitada e/ou o não atendimento às diligências em prazo razoável, ensejará a desclassificação da interessada e o arquivamento do processo.

5.6. A não habilitação no presente credenciamento não gera o dever de indenização pelo CRCRJ.

5.7. Será considerado apta a Empresa de Tecnologia Contábil que apresentar todos os documentos exigidos e atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.8. As Empresas de Tecnologia Contábil serão convocadas para assinatura dos termos de parceria, nos termos do Projeto 'Contador do Futuro'.

6. DOS DEVERES DO CREDENCIADO

6.1. Resguardar o CRCRJ contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob o termo de parceria, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços.

6.2. Realizar treinamento teórico e prático acerca da utilização de seus sistemas para exercício da atividade contábil correspondente, conforme cronograma a ser definido, com inscrição a ser realizada por meio da plataforma do Projeto 'Contador do Futuro' disponibilizada pelo CRCRJ.

6.3. Conceder acesso em ambiente de treinamento por meio de login e senha aos beneficiários e instrutores do programa para continuidade do treinamento ofertado.

6.4. Indicar quando os beneficiários do programa se inscreveram no treinamento e, após a conclusão se estão aptos, objetivando a integração destes com a empresas contábeis credenciadas para concessão de estágios, nos termos do Projeto.

6.5. Manter-se, durante toda a vigência do termo de parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.

6.6. Informar periodicamente o andamento das atividades do Projeto.

6.7. Permitir ao CRCRJ fiscalizar o objeto do termo de parceria em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas e seguir às orientações transmitidas.

6.8. Manter sigilo sobre as particularidades do Projeto assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe.

6.9. Comprometer-se com a manutenção de padrões mínimos quanto a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, primando pela boa formação dos beneficiários do Projeto.

6.10. Preparar o ambiente para recepção dos beneficiários, com a devida atenção possibilitando uma melhor aprendizagem.

6.11. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas (e-mail e telefone), para permanente contato, indicando preposto para contato direto com o CRCRJ.

6.12. Estabelecer ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos.

6.13. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Projeto, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais do CRCRJ.

7. DOS DEVERES DO CRCRJ

7.1. Realizar a divulgação do termo de parceria e disponibilizar acesso ao banco dos beneficiários cadastrados, enquanto vigente o termo de parceria.

7.2. Realizar eventos e ações específicas para os beneficiários do programa.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Não haverá qualquer pagamento por parte do CRCRJ em nenhuma hipótese no presente Projeto 'Contador do Futuro'.

7.5. Oferecer informações ao credenciado, sempre que necessário, para execução das ações relacionadas ao Projeto.

7.6. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Notificar a credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.8. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria e o cumprimento das obrigações pela credenciada.

7.9. Cientificar o gestor do termo de parceria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela credenciada.

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da parceria, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. Concluída a instrução do requerimento, o CRCRJ terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.11. O CRCRJ isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à manifestação em público da credenciada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este cadastramento/credenciamento, deverão ser encaminhados, por escrito, para o e-mail contadordofuturo@crcrj.org.br.
- 8.2.** Fica assegurado ao CRCRJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 8.3.** O CRCRJ poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar a forma e as informações requeridas nos anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda.
- 8.4.** A revogação do presente edital de credenciamento, não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 8.5.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Apêndice do anexo I – Requerimento de Credenciamento
 - Anexo II – Minuta do Termo de Parceria de Credenciamento de Empresa de Tecnologia Contábil;

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024.

Alvaro Cesar A. Coutinho Junior

Alvaro Cesar A. Coutinho Junior
Agente de Contratação

Termo de Referência 153/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
153/2024	383518-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ	TELMA MARIA MACHADO ARAUJO	21/11/2024 16:36 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		9079615110000535.0000182024-26

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresas de tecnologia contábil para capacitação de utilização de seus sistemas, com cessão de acessos em ambiente de treinamento para o Projeto 'Contador do Futuro', conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CASTSER
1	Treinamento sistemas para área contábil	18651

1.2. O prazo de vigência da parceria será de 5 (cinco) anos contados da assinatura do termo de parceria, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A presente parceria tem natureza continuada tendo em vista a característica social do Projeto que pretende o aumento de profissionais regularmente habilitados ao exercício da profissão contábil a médio e a longo prazos.

1.3. Trata-se de chamamento para credenciamento de empresas de tecnologia contábil para o Projeto 'Contador do Futuro', para capacitação de utilização de seus sistemas, com cessão de acessos em ambiente de treinamento, conforme estabelecido pelo CRCRJ.

1.4. As empresas de tecnologia contábil credenciadas pelo Projeto 'Contador do Futuro' realizarão treinamento prático aos beneficiários do Projeto, conforme calendário estabelecido pelas partes.

1.5. Após a realização do treinamento prático, será disponibilizado aos beneficiários do Projeto, login e senha, de ambiente de treinamento, para aprofundamento da utilização dos sistemas apresentados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, esse credenciamento encontra aderência ao planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs no tocante à valorização da classe contábil, principalmente na elevação de percepção do valor da classe contábil perante a sociedade, bem como ao fomento ao registro de novos profissionais.

2.2. O credenciamento de empresas de tecnologia contábil no Projeto 'Contador do Futuro' visa proporcionar o ingresso de novos talentos no mercado de trabalho, por meio capacitação prática para utilização dos sistemas contábeis da credenciada.

2.3. O credenciamento se justifica, ainda, pelo fato de contribuir de forma significativa na formação de novos profissionais na área contábil, que é uma maneira do Conselho investir na defesa da sociedade quanto ao mal exercício da profissão contábil, com o aumento e profissionais habilitados e redução de vagas disponíveis para atuação dos leigos.

2.4. Com efeito, o credenciamento propiciará ao CRCRJ a realização de cadastros simultâneos, em condições padronizadas, com todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação disciplinadas em edital possibilitando também a capilaridade do Projeto vez que poderão credenciar-se interessados de todas as regiões do Estado.

2.5. Sendo assim, faz-se necessário o credenciamento de empresas de tecnologia contábil para a formação de agentes parceiros do CRCRJ, propiciando aos beneficiários do programa, conhecimento e vivência prática das ferramentas necessárias à atividade profissional contábil.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de credenciamento de empresas de tecnologia contábil, a ser firmado por meio de termos de parceria, mediante a inexigibilidade de licitação.

3.2. A parceria firmada será não onerosa, tratando-se apenas de capacitação prática de utilização de seus sistemas, com cessão de acessos em ambiente de treinamento, diretamente aos beneficiários do Projeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O credenciado deverá realizar treinamentos objetivando a capacitação, teórica e prática, para utilização de seus sistemas, com cessão de acessos em ambiente de treinamento aos beneficiários do Projeto 'Contador do Futuro', de acordo com sua disponibilidade.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O procedimento licitatório tem como objetivo credenciar empresas de tecnologia contábil para a realização de capacitação para utilização de sistemas contábeis, com cessão de acessos em ambiente de treinamento aos beneficiários do Projeto 'Contador do Futuro', visando o fomento de inscritos nos cursos de ciências contábeis, e, posteriormente, de profissionais habilitados devidamente registrados no CRCRJ, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, tendo em vista as características da contratação.

7. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. O requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo de Referência, deverão ser encaminhados ao CRCRJ através do e-mail contadordofuturo@crcrj.org.br.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação apresentada será analisada pelo CRCRJ, que emitirá decisão quanto ao deferimento do credenciamento ou não.

8.1.1. A decisão sobre o credenciamento, será informada ao interessado em até 90 (noventa) dias da apresentação de toda a documentação.

8.1.2. Da decisão pelo indeferimento do credenciamento, caberá recurso à Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão, nos termos deste Termo de Referência.

8.2. Todos os registros referentes ao processo do Credenciado, bem como a documentação irão constar em processo SEI, garantindo a transparência de todas as etapas realizadas.

8.3. É facultado ao CRCRJ promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos interessados, ou ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionados neste Termo de Referência.

8.4. A não habilitação no presente credenciamento não gera o dever de indenização pelo CRCRJ.

8.5. Será considerado apta a empresa de tecnologia contábil que apresentar todos os documentos exigidos e atender à todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. As empresas de tecnologia contábil credenciadas serão convocadas para assinatura dos termos de parceria, nos termos do Projeto 'Contador do Futuro'.

8.7. Da documentação:

8.7.1. Documentos das empresas de tecnologia contábil:

8.7.1.1. Atos constitutivos, acompanhado de suas alterações e/ou ato de instituição acompanhado de sua última ata de eleição da diretoria;

8.7.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.1.3. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

8.7.1.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

8.7.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.7.2. Documentos pessoais do representante legal das empresas de tecnologia contábil:

8.7.2.1. Cédula de identidade;

8.7.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

8.7.2.3. Procuração ou outro documento que o autorize a firmar a parceria.

8.7.3. Declarações e Requerimento

8.7.3.1. Requerimento de Credenciamento de empresas de tecnologia contábil, conforme modelo constante do Anexo I, contendo todos os dados solicitados, indicação do local, data e assinatura.

9. DOS DEVERES DO CRCRJ

9.1. Realizar a divulgação do termo de parceria e disponibilizar acesso ao banco dos beneficiários cadastrados, enquanto vigente o termo de parceria.

9.2. Realizar eventos e ações específicas para os beneficiários do programa.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.4. Não haverá qualquer pagamento por parte do CRCRJ em nenhuma hipótese no presente Projeto 'Contador do Futuro'.

9.5. Oferecer informações ao credenciado, sempre que necessário, para execução das ações relacionadas ao Projeto.

9.6. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Notificar a credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria e o cumprimento das obrigações pela credenciada.

9.9. Cientificar o gestor do termo de parceria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela credenciada.

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da parceria, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. Concluída a instrução do requerimento, o CRCRJ terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.11. O CRCRJ isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à manifestação em público da credenciada.

10. DOS DEVERES DA CREDENCIADA

10.1. Resguardar o CRCRJ contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob o termo de parceria, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços.

10.2. Realizar treinamento teórico e prático acerca da utilização de seus sistemas para exercício da atividade contábil correspondente, conforme cronograma a ser definido, com inscrição a ser realizada por meio da plataforma do Projeto 'Contador do Futuro' disponibilizada pelo CRCRJ.

10.3. Conceder acesso em ambiente de treinamento por meio de login e senha aos beneficiários e instrutores do programa para continuidade do treinamento ofertado.

10.4. Indicar quando os beneficiários do programa se inscreveram no treinamento e, após a conclusão se estão aptos, objetivando a integração destes com as empresas contábeis credenciadas para concessão de estágios, nos termos do Projeto.

10.5. Manter-se, durante toda a vigência do termo de parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.

10.6. Informar periodicamente o andamento das atividades do Projeto.

10.7. Permitir ao CRCRJ fiscalizar o objeto do termo de parceria em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas e seguir às orientações transmitidas.

10.8. Manter sigilo sobre as particularidades do Projeto assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe.

10.9. Comprometer-se com a manutenção de padrões mínimos quanto a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, primando pela boa formação dos beneficiários do Projeto.

10.10. Preparar o ambiente para recepção dos beneficiários, com a devida atenção possibilitando uma melhor aprendizagem.

10.11. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas (e-mail e telefone), para permanente contato, indicando preposto para contato direto com o CRCRJ.

10.12. Estabelecer ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos.

10.13. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Projeto, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais do CRCRJ.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. Não será admissível a alteração subjetiva do cadastro.

13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A gestão da parceria será acompanhada pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional, sendo a fiscalização da execução do termo de parceria, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021, realizada por representante do CRCRJ designado por Portaria, para esta finalidade.

13.2. O representante do CRCRJ anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de parceria, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. O termo de parceria deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo a credenciada pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.4. A parceira declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.5. A atuação da fiscalização do serviço objeto do termo de parceria não exclui ou atenua a responsabilidade da parceira, nem a exime de manter fiscalização própria.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. Haverá o cancelamento do credenciamento nos seguintes casos:

14.1.1. Descumprimento na execução do termo de parceria;

14.1.2. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas ao CRCRJ;

14.1.3. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.1.4. Falsidade ideológica;

14.1.5. Infração à legislação de regência.

14.2. A empresa de tecnologia contábil que for descredenciada somente poderá voltar a se credenciar após o interregno de 90 (noventa) dias.

16. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar do presente credenciamento a pessoa jurídica legalmente constituída que preencha os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência e no Edital.

16.2. A não habilitação no presente credenciamento não gera o dever de indenização pelo CRCRJ.

16.3. Serão considerados habilitadas as empresas de tecnologia contábil que apresentarem todos os documentos de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

16.4. A participação no chamamento público importa total, irrestrita e irrevogável submissão às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

16.5. Dos Impedimentos

16.5.1. Não poderão participar do credenciamento:

16.5.1.1. Sociedade punida pelo CRCRJ com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

16.5.1.2. Sociedade impedida de licitar e contratar com CRCRJ, durante o prazo da sanção aplicada;

16.5.1.3. Sociedade declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

16.5.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

16.5.1.5. Sociedade cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

16.5.1.6. Sociedade que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

16.5.1.7. Sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;

16.5.1.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

16.5.1.9. As pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

16.5.1.10. A pessoa física, que tenha sido punida, ética ou disciplinarmente, pelo CRCRJ, ou pelo respectivo Órgão de sua profissão, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

16.5.1.11. É vedada a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, de Conselheiro efetivo ou suplente que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim.

16.5.1.12. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRCRJ e servidores dos Conselhos de Contabilidade, sendo que a presente vedação, no que se refere à contratação em voga.

16.6. Como condição dos impedimentos

16.6.1. Não poderão participar do credenciamento:

16.6.1.1. Sociedade punida pelo CRCRJ com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

16.6.1.2. Sociedade impedida de licitar e contratar com CRCRJ, durante o prazo da sanção aplicada;

16.6.1.3. Sociedade declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

16.6.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

16.7. Como condição para participação no Credenciamento, o interessado declarará que:

16.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, no Edital, cumpre os requisitos de habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

16.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

17. DOS REQUISITOS E DA HABILITAÇÃO

17.1. Será considerada apta a empresa que apresentar todos os documentos exigidos e atender à todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

18. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

18.1. O Edital de Chamamento terá validade permanente, conforme a conveniência e oportunidade do CRCRJ.

18.2. O pedido de credenciamento poderá ser efetuado a qualquer momento, durante a validade do Edital, mediante o envio da documentação comprobatória conforme este Termo de Referência.

18.3. O credenciamento será formalizado mediante termo de parceria, com vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se os preceitos contidos no art. 107, da Lei 14.133/2021.

18.4. A interessada aprovada no credenciamento será convocada para assinatura do termo de parceria no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério do CRCRJ.

18.5. Caso a interessada não compareça no prazo do item anterior, a mesma não será credenciada, arquivando-se o respectivo processo.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. Trata-se de chamamento para credenciamento de empresas de tecnologia contábil para treinamento dos beneficiários do Projeto 'Contador do Futuro', de forma voluntária e gratuita, sem qualquer dispêndio ou repasse de recursos pelo CRCRJ.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANNNA MIRANDA DA SILVA

Chefe



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 16:36:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I.pdf (255.52 KB)

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1 – Dados da Pessoa Jurídica	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Natureza da Pessoa Jurídica:	CNPJ:
Logradouro:	
Complemento:	Nº:
Cidade:	Bairro:
CEP:	Estado:
Telefone:	E-mail:
2 – DADOS RELATIVOS AO SÓCIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL, QUE ASSINARÁ O CONTRATO	
Nome Completo:	CPF:
RG:	Órgão expedidor/UF:
Estado Civil:	Nacionalidade:

Eu, _____ (nome completo), representante legal da pessoa jurídica acima identificada, solicito o credenciamento desta Pessoa Jurídica junto ao CRCRJ, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro cumprir os requisitos de habilitação e ter conhecimento e estar de acordo com os termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº xx/2024.

(nome da cidade), ___ de _____ de 20__.

assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A XXXXXX.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO**, entidade de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CRCRJ**, neste ato representado por seu Presidente, RAFAEL DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, Contador, e a **XXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXX, CEP XXXX, doravante denominada **CRENCIADA**, neste ato representada por XXXXX, XXXXX conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 11.878/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, decorrente do edital de Chamamento Público nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Empresas de Tecnologia Contábil, para cessão de acessos em ambiente de treinamento, para o Projeto ‘Contador do Futuro’, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta parceria, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a parceria;

1.2.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, com início a partir de XX de XXXXX de 202X, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os descontos permanecem vantajosos para os **beneficiários do projeto**, permitida a negociação com a **CREDENCIADA**, por parte do CRCRJ.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução da parceria, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Parceria.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V e VI)

5.1. Trata-se de parceria entre o CRCRJ e as empresas de tecnologia contábil para treinamento dos beneficiários do Projeto ‘Contador do Futuro’, de forma voluntária e gratuita, sem qualquer dispêndio ou repasse de recursos entre os partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CRCRJ (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações do **CRCRJ** são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações da **CREDENCIADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As obrigações pertinentes à LGPD são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme demonstrado no Termo de Referência.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As infrações e as sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. A parceria pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CRCRJ**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a parceria não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da parceria, desde que haja a notificação da **CRENCIADA** pelo **CRCRJ** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2. Caso a notificação da não-continuidade da parceria de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. A parceria pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a parceria.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. A presente parceria, não importa em despesas para o **CRCRJ**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CRCRJ**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das parcerias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração da parceria podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CRCRJ** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Parceria que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Representante legal do **CRCRJ**

Representante legal da **CRENCIADA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.